



4.6.2 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet NÃO-RECEBIDAS por quaisquer motivos, sejam os de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos usuários.

4.6.3 - O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

4.7 - Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a FUNDAÇÃO CESGRANRIO disponibilizará, nos dias úteis, postos de inscrição com computadores, no período de 16/04/2009 a 17/05/2009, entre 09 e 16 horas, localizados nos endereços constantes do Anexo II deste Edital.

4.8 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.

4.8.1 - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente:

a) Comprovar inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 por meio de indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único, conforme indicado no Requerimento de Inscrição disponível no endereço eletrônico <http://www.cesgranrio.org.br>, ou nos postos credenciados, especificados no Anexo II deste Edital.

b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007;

4.9 - A isenção tratada no subitem 4.8.1 retro deverá ser solicitada durante a inscrição via Internet, no período de 16/04/2009 a 24/04/2009 onde o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de "família de baixa renda", nos termos da letra "b" do subitem 4.8.1 retro.

4.10 - A FUNDAÇÃO CESGRANRIO irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.11 - O candidato interessado que preencher os requisitos descritos no subitem 4.8.1 e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição neste concurso público deverá solicitar isenção ao se inscrever via internet, conforme descrito no subitem 4.9, no período de 16/04/2009 a 24/04/2009.

4.11.1 - O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da FUNDAÇÃO CESGRANRIO.

4.11.2 - Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.11.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.11.4 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou documentação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.12 - O resultado da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia 08/05/2009, pela Internet, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (<http://www.cesgranrio.org.br>).

4.13 - Para ter acesso ao resultado da referida análise, os interessados poderão, ainda, consultar a Central de Atendimento da FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 701 2028, no período de 08/05/2009 a 15/05/2009, das 09 às 17 horas, horário de Brasília.

4.14 - Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.15 - Os candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas poderão efetuar a inscrição no período de 08/05/2009 a 17/05/2009, e efetuar o pagamento da taxa no período respectivo.

## 5 - DAS VAGAS DESTINADAS A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas deste Edital.

5.1.2 - Do total de vagas previstas neste edital, os quantitativos a seguir mencionados serão reservados às pessoas portadoras de necessidades especiais, para o Nível Superior: no cargo de Administrador: 1 vaga para Brasília; Analista de Suporte de Sistemas: 2 vagas para Brasília; Auditor: 2 vagas para Brasília; Engenheiro: 4 vagas, sendo 1 vaga para o Município de Manaus, 1 vaga para o Município de Belo Horizonte, 1 vaga para o Município de Belém e 1 vaga para o Município de Curitiba e Sanitarista: 1 vaga para Brasília.

Para o Nível Intermediário: no cargo de Agente Administrativo: 12 vagas, sendo 7 vagas para Brasília, 1 para o Município de Vitória, 1 vaga para o Município de Belo Horizonte, 1 vaga para o Município de Porto Alegre, 1 vaga para o Município de Florianópolis e 1 vaga para o Município de São Paulo; Técnico de Contabilidade: 1 vaga para Brasília.

5.2 - Ressalvadas as disposições especiais definidas, os candidatos portadores de deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao horário de início, aos locais de aplicação, ao conteúdo e à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas que regem este Concurso Público.

5.3 - Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.4 - Os candidatos portadores de deficiências que desejarem concorrer às vagas reservadas deverão: a) declarar tal intenção no Requerimento de Inscrição e, se necessário, solicitar condições especiais para realizar as Provas Escritas (prova ampliada, leitor, intérprete de libras, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso ou tempo adicional); b) enviar laudo médico original, ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência de que são portadores, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

5.4.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que necessite de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-la, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para Departamento de Concursos da FUNDAÇÃO CESGRANRIO (Rua Santa Alexandrina, 1011 - Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, CEP 20261-903), mencionando "Concurso Público - FUNASA Edital 01/2009". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.4.2 - Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações anteriormente indicadas, o candidato não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

5.4.3 - Os candidatos que não solicitarem, no prazo estabelecido, as condições especiais previstas no subitem 5.4 não poderão dispor das mesmas.

5.4.4 - O laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

5.5 - Os candidatos que, no ato de inscrição, manifestarem a intenção de concorrer às vagas reservadas a portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

5.6 - Os candidatos que se declaram portadores de deficiência, após a aprovação na primeira etapa ou na etapa única deste Concurso Público, conforme o cargo escolhido, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pela FUNASA, que verificará sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

5.7 - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentadas.

5.7.1 - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.7.2 - As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meio ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições específicas para o cargo.

5.7.3 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva.

5.8 - Os candidatos que não se enquadrarem como portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecerem no dia, hora e local marcado para a realização da avaliação por essa equipe figurarão na classificação das vagas não abrangidas pelas reservadas.

5.9 - Os portadores de deficiência que não optarem, no momento da inscrição, por disputar as vagas reservadas aos deficientes ou não cumprirem o disposto no subitem 5.4 deixarão de concorrer às mesmas.

5.10 - As vagas reservadas a portadores de deficiência, discriminadas no Item 5.1.2 deste Edital, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação dentro do Cargo/Município.

5.11 - Após a investidura do candidato portador de necessidades especiais, a sua deficiência não poderá ser argüida para justificar a concessão de aposentadoria.

## 6 - DOS CARTÕES DE CONFIRMAÇÃO

6.1 - O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO será enviado, pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS exclusivamente para os inscritos nas agências credenciadas, para o endereço informado pelo candidato no Requerimento de Inscrição. No Cartão, serão colocados, além dos principais dados do candidato, informados por ocasião da respectiva inscrição, seu número de inscrição, Cargo/Município, interesse nas vagas reservadas para deficientes (se for o caso), condição especial de provas (se for o caso), data, horário e local de realização das provas.

6.1.1 - O CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO do candidato estará disponível no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ([www.cesgranrio.org.br](http://www.cesgranrio.org.br)), a partir de 17/06/2009, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

6.2 - É obrigação do candidato conferir, no CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO, os seguintes dados: nome; número do documento de identidade, CPF, sigla do órgão expedidor e Estado emissor; data de nascimento; sexo; nome do Cargo/Município para o qual se inscreveu e, quando for o caso, a informação de ter optado por concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência e/ou haver solicitado condição especial para a realização das provas.

6.3 - Caso haja inexistência na informação relativa ao Cargo/Município de sua opção e/ou em relação à sua eventual opção por vagas reservadas para portadores de deficiência e/ou por condição especial de provas, o candidato deverá entrar em contato com a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 7012028, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), ou por e-mail ([concursos@cesgranrio.org.br](mailto:concursos@cesgranrio.org.br)), nos dias 18/06/2009 ou 19/06/2009. Não será admitida troca de Cargo/Município nem local de provas. Em se confirmando a procedência da solicitação, serão informados ao candidato data, horário e local de realização das provas.

6.4 - Os eventuais erros de digitação no nome, número/órgão expedidor ou Estado emissor do documento de identidade, CPF, data de nascimento, sexo, etc. deverão ser corrigidos, somente, no dia e local das respectivas provas.

6.5 - Caso o CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO NÃO seja recebido até 17/06/2009, o candidato deverá contatar a FUNDAÇÃO CESGRANRIO, pelo telefone 0800 7012028, nos dias 18/06/2009 e 19/06/2009, das 09 às 17 horas (horário de Brasília), para inteirar-se do seu número de inscrição, data, horário e local de realização das provas. As informações sobre os respectivos locais de provas estarão disponíveis, também, no endereço eletrônico da FUNDAÇÃO CESGRANRIO ([www.cesgranrio.org.br](http://www.cesgranrio.org.br)), sendo o documento impresso por meio do acesso à página na Internet válido como Cartão de Confirmação de Inscrição.

6.6 - O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como DESISTÊNCIA do candidato e resultará em sua ELIMINAÇÃO do Concurso Público.

## 7 - DA ESTRUTURA DO CONCURSO PÚBLICO

7.1 - TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, À EXCEÇÃO DE ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMAS

7.1.1 - PRIMEIRA FASE DA PRIMEIRA ETAPA - constituída de provas objetivas, contendo 55 (cinquenta e cinco) questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, de Língua Portuguesa II (5 questões no valor de 1,5 ponto e 5 questões no valor de 2,5 pontos), subtotalizando 20,0 pontos; de Conhecimentos Gerais II (5 questões no valor de 0,5 ponto, 5 questões no valor de 1,0 ponto, 5 questões no valor de 1,5 ponto e 5 questões no valor de 2,0 pontos), subtotalizando 25,0 pontos; e de Conhecimentos Específicos (5 questões no valor de 1,8 ponto; 5 no valor de 2,0 pontos; 5 no valor de 2,2 pontos; 5 no valor de 2,4 pontos e 5 no valor de 2,6 pontos), subtotalizando 55,0 pontos. TOTAL - 100,0 pontos. Cada questão apresentará 5 alternativas (A; B; C; D e E) e uma única resposta correta.

7.1.1.1 - A prova de Conhecimentos Gerais II, para estes cargos, envolverá conteúdos de Raciocínio Lógico e Quantitativo; Informática Básica; Direito Constitucional, Direito Administrativo e Ética na Administração Pública; Estatuto e Regimento Interno da FUNASA; e Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS).

7.1.2 - Após a 1ª Fase da 1ª Etapa, os candidatos serão classificados, por Cargo/Município, em função do total de pontos obtidos, sendo eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação do conjunto das provas objetivas. Será, ainda, eliminado o candidato que tirar nota zero em qualquer prova. Havendo empate na totalização, prevalecerá o candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso; e, em seguida, o candidato que obtiver o maior número de pontos nas provas de Conhecimento Específicos e de Língua Portuguesa II, sucessivamente. Persistindo o empate, prevalecerá o maior número de acertos nas questões de maior valor, sucessivamente, em Conhecimentos Específicos, em Língua Portuguesa II e em Conhecimentos Gerais II. Se, ainda assim, permanecer o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

7.1.3 - Será considerado habilitado à 2ª Fase o candidato não enquadrado nos critérios de eliminação detalhados no subitem 7.1.2.

7.1.4 - SEGUNDA FASE DA PRIMEIRA ETAPA - constituída de prova discursiva, contendo 2 (duas) questões de Conhecimentos Específicos, valendo, cada uma, 10(dez) pontos, totalizando 20,0 pontos. Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 40% (quarenta por cento) do total da pontuação da prova discursiva.

7.1.4.1 - A prova discursiva destina-se a avaliar a capacidade de o candidato expor com clareza, concisão, precisão, coerência e objetividade assuntos ligados à formação acadêmica a que se candidatou. Levará, também, em conta a capacidade de organização do texto, de análise e síntese dos fatos e idéias examinados e, ainda, a correção gramatical com que foi redigida.

7.1.4.2 - Para maior dinamização do presente Concurso Público, os candidatos prestarão as provas das duas fases da primeira etapa no mesmo dia, porém serão corrigidas somente as provas dos candidatos mais bem classificados até 6 (seis) vezes o número de vagas oferecidas por Cargo/Município, sendo corrigidas, no mínimo, 10(dez) provas por Cargo/Município.